



PLANO DE CONTINGÊNCIA – PRÉ-ESCOLAR

(Documento Agregado ao *Plano de Contingência do Colégio da Trofa*)

Em cumprimento das orientações da Direção-Geral da Saúde (DGS) estabelecem-se diretrizes para a reorganização do funcionamento de cada estabelecimento de educação pré-escolar. A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2). A doença manifesta-se, na maioria dos casos, por febre, tosse e dificuldade respiratória, no entanto, pode estar associada a outros sintomas.

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- Contacto direto: disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas (< 2 metros).
- Contacto indireto: contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

O risco de transmissão aumenta com a exposição a um número elevado de pessoas, especialmente em ambientes fechados. Por isso, foram desenhadas medidas adicionais para serem seguidas por todos os que contactam com crianças de forma a assegurar a minimização da transmissão da doença nestes contextos. Devido à maior dificuldade em aderir às medidas preventivas por parte das crianças deste grupo etário devem ser devidamente implementadas medidas de prevenção e controlo.

O presente plano prepara a abordagem de casos suspeitos de COVID-19, caso venham a existir e tem como objetivo prevenir e minimizar a transmissão desta doença, através da ativação e atualização do presente Plano de Contingência que passa a integrar o Plano de Contingência da Instituição de acordo com a Orientação 006/2020 da Direção Geral da Saúde (DGS). Foi definido que todas as medidas são acompanhadas de condições específicas de funcionamento, incluindo regras de lotação, utilização de equipamentos de proteção individual, agendamento e distanciamento físico, que acrescem às condições gerais

Plano baseado Orientação 006/2020 da Direção Geral da Saúde (DGS) e Orientações para a Reabertura da Educação Pré-escolar e Saúde e Atividades Diárias (Medidas de Prevenção e Controlo da Covid-19 em Estabelecimento de ensino) – Volume 3.

para o levantar de medidas de confinamento. Deste modo, impõe-se que sejam assegurados procedimentos, através da implementação, em cada unidade orgânica, de um plano de medidas que mitigue a possibilidade de contágio, garantindo a segurança da comunidade educativa. Assim, em cumprimento das orientações da Direção-Geral da Saúde (DGS), estabelecem-se diretrizes para a reorganização do funcionamento de cada estabelecimento de educação pré-escolar.

Sem descurar as medidas excecionais que a situação pandémica que vivemos exige, estas orientações têm como objetivo apoiar do ponto de vista pedagógico, as instituições, os profissionais e as famílias, bem como assegurar a proteção de todos.

Apesar da recomendação atual de distanciamento físico, não podemos perder de vista a importância das aprendizagens e do desenvolvimento das crianças, bem como a garantia do seu bem-estar e direito de brincar. É também essencial considerar que as interações e as relações que as crianças estabelecem com os adultos e com as outras crianças são a base para a sua aprendizagem e desenvolvimento.

Toda a comunidade educativa - educadores de infância, diretores, coordenadores e pessoal não docente - terá um papel essencial no sentido de garantir as condições de segurança e saúde, passando a ser agentes ativos nesta função.

MEDIDAS DE PREPARAÇÃO PRÉVIA À ABERTURA

- **Procedimentos prévios à reabertura do estabelecimento**
 - Assegurar a limpeza geral e profunda das instalações (processo a decorrer nas semanas de 15 a 29 de maio);
 - Preparação e sinalização visível dos espaços, criando espaços “sujos” e espaços “limpos” e estabelecer diferentes circuitos de entrada e de saída e acesso a instalações sanitárias;
 - Informação/Formação das equipas de limpeza sobre procedimentos adequados de desinfeção e limpeza dos edifícios escolares (sessão interna de esclarecimento, no dia 11 de maio, e dinamização de uma ação de formação por empresa responsável, no dia 13 de maio);
 - Desinfeção de todos os espaços, brinquedos e materiais a utilizar pelas crianças antes da abertura;

- Preparação das salas de atividades e dos espaços a utilizar pelas crianças em caso de necessidade de desdobramento do grupo-turma ou para definir espaços de utilização exclusiva das crianças do pré-escolar;
- Remoção de material decorativo e dos objetos de difícil desinfeção (almofadas, tapetes, peluches...).

- **Medidas preventivas recomendadas:**

- Colocação de sabão líquido com dispositivo doseador e toalhetes de papel de uso único nas instalações sanitárias;
- Gestão de resíduos diária, cumprindo as normas de higiene e segurança;
- Higienização regular e frequente dos espaços em uso, nomeadamente, instalações sanitárias;
- Distribuição de equipamentos de proteção, nomeadamente máscaras, para todo o pessoal;
- Colocação/distribuição de dispensadores de solução antisséptica de base alcoólica para a desinfeção das mãos à entrada e à saída da escola e na sala de atividades (um por sala);

Todas estas medidas serão prolongadas no tempo, acontecendo regularmente e com a frequência necessária, dando cumprimento às orientações da tutela e garantindo as melhores condições de higienização de espaços, materiais e utensílios.

A instituição disponibiliza formação relativa ao Plano de Contingência e às medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19 a todos os profissionais (educativo e não educativo), antes da abertura.

- Os espaços que não estejam a ser utilizados, pela suspensão de atividades, desde que garantam a segurança das crianças, poderão servir de expansão da sala habitual de forma a garantir o distanciamento recomendado e dar cumprimento às medidas de prevenção.

- Os encarregados de educação serão informados relativamente às normas de conduta do espaço e medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19. Esta informação será afixada em locais visíveis e enviada por correio eletrónico (Anexos I e II).

- Serão asseguradas as condições necessárias para adotar as medidas preventivas recomendadas suprarreferidas.

MEDIDAS GERAIS DE ORGANIZAÇÃO E PREVENÇÃO

1. O número de crianças por sala será reduzido de forma a que, na maior parte das atividades, seja maximizado o distanciamento entre as mesmas, sem comprometer o normal funcionamento das atividades lúdico-pedagógicas.

2. O distanciamento físico entre as crianças será maximizado quando estão em mesas ou no dormitório, o que pode ser garantido pelo cumprimento da distância de 1,5-2 metros, entre crianças, ou por outras medidas indicadas nos pontos seguintes (como por exemplo, na sesta).

3. Às crianças e profissionais serão atribuídas salas fixas (a cada profissional deve corresponder apenas um grupo) e os espaços definidos em função deste seccionamento, de forma a evitar o contacto entre pessoas de grupos diferentes:

Os espaços que não sejam necessários para o alargamento dos grupos em virtude da sua divisão estarão encerrados. Esta medida não se aplica às salas de refeições.

4. Distribuição e mobiliário permitindo o distanciamento recomendado, garantindo situações de trabalho seguras.

5. Preparação de material escolar de uso exclusivo de cada criança.

6. Dando cumprimento aos pontos anteriores, devem ser organizados horários e circuitos, de forma a evitar o cruzamento entre pessoas:

a. Os horários de entrada e de saída serão desfasados, para evitar o cruzamento de grupos de pessoas que não sejam da mesma sala. Na impossibilidade de estabelecer um horário desfasado, pois só a flexibilização dos horários permitirá cumprir o serviço social prestado (de acordo com as necessidades dos pais) a receção ou entrega processa-se criança a criança (uma de cada vez), devendo os pais aguardar no exterior das instalações para entregar ou receber a criança;

b. A entrada e saída da sala de atividades para cada grupo será também desfasada, evitando o cruzamento de pessoas;

c. À chegada e saída da escola, as crianças devem ser entregues/recebidas individualmente pelo seu encarregado de educação, ou pessoa por ele designada, à porta do estabelecimento, evitando, sempre que possível, a circulação dos mesmos nas instalações.

d. Pessoas externas ao processo educativo (p. ex.: fornecedores) só excepcionalmente podem entrar no estabelecimento de educação e, sempre, de forma segura, com

máscara, evitando o contacto com as crianças sem se cruzar com os seus espaços de circulação.

e. Sempre que possível, manter a ventilação e arejamento das salas e corredores dos estabelecimentos.

f. O acesso à sala fica limitado apenas aos profissionais afetos à mesma.

7. A sala de atividades será organizada dando cumprimento aos pontos 1 e 2:

a. Manter a mesma sala de atividades para cada grupo, de forma a evitar a circulação das crianças e profissionais;

b. Sempre que a instituição disponha de espaços que não estão a ser utilizados, quer pela suspensão de atividades, quer pelo encerramento de respostas sociais, poderá ser equacionada a expansão da sala para estes espaços;

c. O calçado e pertences pessoais devem ser deixados na sala de convívio, que está preparada para o efeito. Este processo é acompanhado e supervisionado pela Educadora;

Solicita-se aos Srs. Encarregados de Educação que levem calçado extra (de uso exclusivo na escola). Os profissionais deverão cumprir a mesma orientação nas salas em questão.

d. As crianças devem ter sempre duas mudas de roupa lavada, no estabelecimento;

e. Privilegiar as atividades que decorram no exterior, em regime rotativo dos grupos;

f. Durante a permanência escolar, desaconselha-se a higienização oral, pelo que os Srs. Encarregados de Educação devem reforçar, em casa, esta medida de saúde oral.

8. Assegurar, sempre que possível, que as crianças não partilham objetos ou que os mesmos são devidamente desinfetados entre utilizações:

a. Garantir material individual necessário para cada atividade, que estará acondicionado num espaço para uso individual. As Educadoras prepararam *Kits* individuais de materiais pedagógicos e brinquedos, que estão disponíveis na sala;

b. Solicitamos aos Srs. Encarregados de Educação o cuidado de não levarem brinquedos ou outros objetos não necessários de casa para a escola;

c. Os objetos manipulados pelas crianças serão limpos e desinfetados regularmente;

9. Manter as janelas e/ou portas das salas abertas, de modo a permitir uma melhor circulação do ar dentro do espaço, não comprometendo a segurança das crianças (ex.: janelas que não estão ao alcance das crianças, portas com barreira de segurança). Como recomendado, o ar condicionado não será ligado em modo de recirculação de ar. Deve ser mantida uma adequada e frequente manutenção dos sistemas de filtragem.

10. Sempre que seja realizado o período de sesta na escola, devem manter-se os cuidados de higiene pessoal e ambiental:

- a. Assegurar a ventilação no interior das salas;
- b. Deverá garantir-se a existência de uma cama por criança;
- c. As camas devem ser separadas, de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível;
- d. Os serviços de limpeza e descontaminação devem ser reforçados antes e depois da sesta, de acordo com a Orientação 014/2020 da DGS.

11. Durante o período de refeições as medidas de distanciamento e higiene devem ser mantidas.

- a. A sala de refeições será preparada exclusivamente para esse efeito, para diminuir o cruzamento de crianças e destas com outras pessoas da instituição;
- b. Antes do consumo das refeições, as crianças devem lavar as mãos, atribuindo-se um espaço sanitário a cada grupo de crianças.
- c. Os lugares devem estar marcados, de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível entre crianças.
- d. Deve ser realizada a adequada descontaminação das superfícies utilizadas.
- e. Não devem ser partilhados quaisquer equipamentos ou alimentos.
- f. Os equipamentos ou utensílios de cozinha serão devolvidos aos Srs. Encarregados de Educação diariamente.

12. Todos os profissionais devem usar máscara cirúrgica de forma adequada (ver anexo).

13. Todos os espaços devem ser higienizados de acordo com a Orientação 014/2020 da DGS, incluindo brinquedos, puxadores, corrimãos, botões e acessórios em instalações sanitárias, teclados de computador e mesas.

A higienização deve ser especialmente rigorosa nas superfícies que estão à altura das crianças. A limpeza com água e detergente será, na maioria dos casos, suficiente, mas em casos específicos pode ser decidido fazer igualmente a desinfeção. Haverá sempre uma reserva de brinquedos desinfetados para que se faça a substituição regular durante o dia.

14. As crianças, bem como o pessoal docente e não docente, com sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19 não se devem apresentar no estabelecimento de educação pré-escolar. Quem tiver sintomas deve contactar a Linha SNS24 (808 242424) ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito e proceder de acordo com as indicações fornecidas pelos profissionais de saúde.

Condições do Transporte de crianças

1. A Escola não irá assegurar o serviço de transporte de crianças, durante este período de pandemia.

Atuação Perante um Caso Suspeito

Perante a identificação de um caso suspeito, este deve ser encaminhado para a área de isolamento, pelos circuitos definidos no Plano de Contingência do Colégio da Trofa onde está referenciado o seguinte:

É importante conhecer a definição de Caso Suspeito (orientação da DGS 02A/2020 de 9/03/2020):

- Doente com infeção respiratória aguda (início súbito de febre **ou** tosse **ou** dificuldade respiratória), sem outra etiologia que explique o quadro + História de viagem ou residência

Plano baseado Orientação 006/2020 da Direção Geral da Saúde (DGS) e Orientações para a Reabertura da Educação Pré-escolar e Saúde e Atividades Diárias (Medidas de Prevenção e Controlo da Covid-19 em Estabelecimento de ensino) – Volume 3.

em áreas com transmissão comunitária ativa, nos 14 dias antes do início de sintomas;

OU

- Doente com infeção respiratória aguda + Contacto com caso confirmado **ou** provável de infeção por SARS-CoV-2 **ou** COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas;

OU

- Doente com infeção respiratória aguda grave, requerendo hospitalização, sem outra etiologia.

Nesse sentido, o plano de contingência atual prevê as seguintes recomendações:

1. **Não será autorizada a entrada na escola** qualquer pessoa (membro da comunidade educativa ou outro) que manifeste sintomas de febre, tosse ou dificuldade respiratória;
2. Em caso de **suspeita de infeção** do próprio ou de terceiro, todos os membros da comunidade educativa têm o dever de contactar imediatamente Mafalda Rocha, Diretora Pedagógica, através do Tlm. 92 5909227 ou na sua substituição, Hélder Martins, da Coordenação Pedagógica, para o Tlm. 93 6378511;
3. No contexto escolar, aluno, docente, não docente ou pessoa externa à escola que manifeste **sintomas de febre, tosse ou dificuldade respiratória**, será dirigido imediatamente para a sala de isolamento, seguindo o percurso indicado, sendo contactado o Encarregado de Educação tratando-se de aluno;
4. Ao dirigir-se ou ser dirigido, no caso de aluno, para a **sala de isolamento**, a pessoa não pode tocar em quaisquer superfícies nem interagir com terceiros. No caso de ir acompanhado, deve ser assegurada, sempre que possível, a distância de segurança do caso suspeito;
5. O(s) colaborador(es) que acompanha(m)/presta(m) **assistência** à pessoa com sintomas, deve(m) colocar, momentos antes de se iniciar esta assistência, luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção quanto à higiene das mãos, após contacto com a pessoa doente.
6. A pessoa com **sintomas** deverá utilizar/manter a máscara cirúrgica, se a sua condição clínica o permitir. Sempre que a máscara estiver húmida, deverá ser substituída por outra máscara;
7. Deve ser medida a temperatura corporal, devendo a pessoa responsável desinfetar as mãos com SABA, antes e após a medição da temperatura;
8. No caso de haver febre, tosse ou dificuldade respiratória, deverá ser preenchida uma grelha de observações. Nesta situação, mesmo que não seja considerado um caso suspeito, a pessoa não deverá permanecer nas instalações do colégio, por precaução;

Plano baseado Orientação 006/2020 da Direção Geral da Saúde (DGS) e Orientações para a Reabertura da Educação Pré-escolar e Saúde e Atividades Diárias (Medidas de Prevenção e Controlo da Covid-19 em Estabelecimento de ensino) – Volume 3.

9. Caso seja um caso suspeito, o coordenador do plano de contingência procederá ao contacto imediato com a **Linha de saúde SNS 24 (808 24 24 24)**, sendo a partir daí seguidas as instruções que forem dadas por estas;
10. A **Autoridade de Saúde** local deve ser imediatamente informada do caso suspeito, e, adicionalmente à informação referente ao caso suspeito, devem ser fornecidos os dados (nome, data de nascimento, contacto telefónico) das pessoas que integram o(s) respetivo(s) grupo(s) (alunos, pessoal docente e não docente) do caso suspeito, de forma a facilitar a aplicação de medidas de saúde pública aos contactos de alto risco;
11. Enquanto em uso, é **vedado** o acesso à sala de isolamento a todas as outras pessoas exceto se a pessoa em isolamento for aluno menor, caso em que estará acompanhado por um adulto especialmente protegido e informado sobre o tema e o plano de contingência em vigor;
12. Será **reforçada a limpeza e desinfeção** das superfícies utilizadas pelo caso suspeito e da área de isolamento;
13. Os **resíduos produzidos** pelo caso suspeito serão acondicionados em duplo saco, de plástico e resistente;
14. Na situação de caso **suspeito validado**, o acesso à área de “isolamento” fica interdito até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição, só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde;
15. Para garantir a serenidade da comunidade educativa, caso o mecanismo de suspeita seja ativado, o coordenador do plano informará se o caso foi confirmado ou infirmado após receber essa informação das autoridades de saúde;
16. Caso seja **confirmado**, o colégio desenvolverá as medidas de higienização e desinfeção definidas pelas autoridades de saúde e procurará definir quais os circuitos e interações da pessoa infetada enquanto no colégio e iniciará um período de vigilância ativa dos contactos próximos. Segundo a DGS (orientação 006/2020 de 26/02/2020) o período de incubação estimado do SARS-Cov-2 é de 2 a 12 dias. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição ao caso confirmado, devendo todos os envolventes ficar em isolamento profilático.

Nota: Tratando-se de um caso suspeito, por precaução, proceder-se-á ao arejamento e limpeza e desinfeção dos locais em que a pessoa esteve e qualquer pessoa que tenha estado em contacto deve reforçar as medidas de higienização e prevenção de infeção recomendadas.

- Os Srs. Encarregados de Educação do caso suspeito devem ser de imediato informados

- Todos os Srs. Encarregados de Educação devem ser informados em caso de existência de um caso suspeito na instituição.
- Deve ser contactada a Linha SNS24 (808 242424) ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito, e proceder de acordo com as indicações fornecidas.
- A Autoridade de Saúde Local deve ser imediatamente informada do caso suspeito, bem como dos seus contactos, de forma a facilitar a aplicação de medidas de Saúde Pública aos contactos próximos. Para o efeito os estabelecimentos devem manter atualizados os contactos das Autoridades de Saúde territorialmente competentes.
- Os resíduos produzidos pelo caso suspeito devem ser acondicionados em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e devem ser colocados em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

COVID-19

LAVAGEM DAS MÃOS



Duração total do procedimento: **20 segundos**



00
Molhe as mãos



01
Aplique sabão suficiente para cobrir todas as superfícies das mãos



02
Esfregue as palmas das mãos, uma na outra



03
Palma com palma com os dedos entrelaçados



04
Esfregue o polegar esquerdo em sentido rotativo, entrelaçado na palma direita e vice versa



05
Esfregue rotativamente para trás e para a frente os dedos da mão direita na palma da mão esquerda e vice versa



06
Esfregue o pulso esquerdo com a mão direita e vice versa



07
Enxague as mãos com água



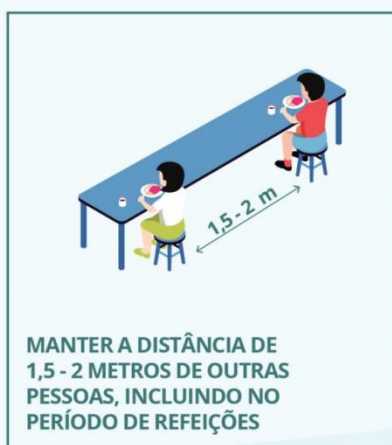
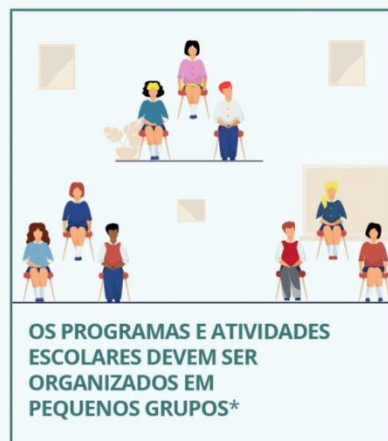
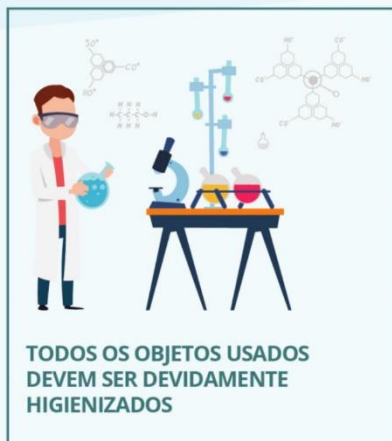
08
Seque as mãos com um toalhete descartável

#SEJAUMAGENTEDESAUDEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODADGS



COVID-19

MEDIDAS PREVENTIVAS EM ESCOLAS



* A COMUNIDADE ESCOLAR (ALUNOS, DOCENTES E NÃO DOCENTES) DEVEM MANTER O SEU GRUPO E EVITAR CONTACTAR COM PESSOAS DE OUTROS GRUPOS

NÃO ESQUECER:

➤ LAVA BEM AS MÃOS

➤ MANTEM JANELAS E PORTAS ABERTAS

➤ NÃO PARTILHE OBJETOS

#SEJAUMAGENTEDESASAÚDEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODADGS



COVID-19

MÁSCARAS



COMO COLOCAR

1º

LAVAR AS MÃOS ANTES DE COLOCAR



2º

VER A POSIÇÃO CORRETA

Verificar o lado correto a colocar voltado para a cara (ex: na máscara cirúrgica lado branco, com arame para cima)



3º

COLOCAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ELÁSTICOS



4º

AJUSTAR AO ROSTO Do nariz até abaixo do queixo



5º

NÃO TER A MÁSCARA COM A BOCA OU COM O NARIZ DESPROTEGIDOS



DURANTE O USO

1º

TROCAR A MÁSCARA QUANDO ESTIVER HÚMIDA



2º

NÃO RETIRAR A MÁSCARA PARA TOSSIR OU ESPIRRAR



3º

NÃO TOCAR NOS OLHOS, FACE OU MÁSCARA

Se o fizer, lavar as mãos de seguida



COMO REMOVER

1º

LAVAR AS MÃOS ANTES DE REMOVER



2º

RETIRAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ELÁSTICOS



3º

DESCARTAR EM CONTENTOR DE RESÍDUOS SEM TOCAR NA PARTE DA FRENTE DA MÁSCARA



4º

LAVAR AS MÃOS



TRANSPORTE E LIMPEZA DE MÁSCARAS REUTILIZÁVEIS

1. Manter e transportar as máscaras em invólucro fechado, respirável, limpo e seco.
2. Caso utilize máscara comunitária, deve confirmar que esta é certificada.
3. Lavar e secar, após cada utilização, seguindo as indicações do fabricante.
4. Verificar nas indicações do fabricante o número máximo de utilizações.

#SEJAUMAGENTEDESUAUDEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODADGS

